

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 014/2023**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
009/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Saudade do Iguaçu/PR, consorciado ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

DIANA ALBONICO



# Município de Saudade do Iguaçu

000002

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92  
Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Ofício nº 001/2023

Saudade do Iguaçu, 10 de janeiro de 2023.

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETARIA EXECUTIVA - CONIMS**  
**PATO BRANCO - PR**

**Assunto: Solicitação de Contratação de Enfermeiro COVID-19**

Cumprimentando-o cordialmente, viemos através deste, solicitar a contratação de um enfermeiro, com registro no COREN e com inscrição ativa para exercer suas atividades sendo 40h semanais, pelo período de 6 meses no Centro de Saúde de Saudade do Iguaçu.

Faz-se necessário a contratação, tendo em vista o aumento dos casos de Covid-19 na unidade, além da necessidade de adequação e divisão das atividades no centro de saúde, bem como o constante aumento da demanda de atendimentos.

Sem mais para o momento, aproveitamos o momento para renovar os votos de estima e consideração.

**MAICON MEZZALIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000003

Página: 1/1

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 15/2023**

|                          |  |                             |            |
|--------------------------|--|-----------------------------|------------|
| <b>Solicitante:</b>      | LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO  | <b>Data da Solicitação:</b> | 17/01/2023 |
| <b>Organograma:</b>      | 0200100001 - Municípios Consorciados   |                             |            |
| <b>Local de Entrega:</b> | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS   |                             |            |
| <b>Objeto:</b>           | O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 |                             |            |
| <b>Justificativa:</b>    | Chamamento Público nº 003/2019   |                             |            |
| <b>Observações:</b>      |  |                             |            |

|                     |                  |         |  |         |                  |
|---------------------|------------------|---------|--|---------|------------------|
| 1                   | 7202156580-<br>1 | 960,000 | SERV ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO | 35,0000 | 33.600,00        |
| <b>Preço Total:</b> |                  |         |  |         | <b>33.600,00</b> |

Pato Branco/PR, 17 de Janeiro de 2023.

.....  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO

**Assinantes**

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 17/01/2023 às 11:32:18 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

0N7

NOZ

4M2

WZL



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 14/2023

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 17/01/2023

**Objeto do Processo:** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19

| Cod. | Descrição da Despesa | Máscara | Fonte | Valor Estimado |
|------|----------------------|---------|-------|----------------|
|------|----------------------|---------|-------|----------------|

|    |   |                                      |                   |               |
|----|---|--------------------------------------|-------------------|---------------|
| 35 | Atendimento aos Municípios<br>Consociados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36.00 | 00076010020605000 | R\$ 33.600,00 |
|----|---|--------------------------------------|-------------------|---------------|

Total Geral: R\$ 33.600,00

Pato Branco/PR, 17 de Janeiro de 2023

**Mariana Grahl**  
Contadora

**Assinantes**✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 17/01/2023 às 09:53:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZR0

EZX

4NL

04L

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 14/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** 10 dias útil posteriores ao período de execução  
**Prazo de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

| Organograma     | Descrição da Despesa                    | Máscara                              | Valor Estimado |
|-----------------|---|--------------------------------------|----------------|
| 02.001          | Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36.00 | R\$ 33.600,00  |
| Total Entidade: |   |                                      | R\$ 33.600,00  |
| Total Entidade: |   |                                      | R\$ 33.600,00  |

Pato Branco / PR, 17 de Janeiro de 2023

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**Assinantes**

✓ PAULO HORN

Assinou em 19/01/2023 às 09:52:50 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 23/01/2023 às 08:50:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

X0Y

3PX

25Z

G01





**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 005/2023**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

| NOME                              | CPF               | CARGO           |
|-----------------------------------|-------------------|-----------------|
| LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO | 079.734.929 (...) | Presidente      |
| GENECI RODRIGUES CHAVES           | 981.488.859 (...) | Vice-Presidente |
| JEAN RICARDO DORSI                | 069.042.699 (...) | Membro          |

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO  
HORN:554075529  
49

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

## ANEXO VIII

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO  
PESSOA FÍSICA – COVID-19.**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome do profissional: Diana Allonico  
CPF: 106.949.019-97  
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 000.653.630  
Área em de interesse: Enfermeira  
Telefones: (46)999416218  
e-mail: dianayallonico@gmail.com  
Endereço Residencial: União Biqué  
CEP: 85568000 Cidade: Pouso Alegre Estado: Pernambuco  
Banco CAIXA Ag: 1932 Conta Corrente n.º 00089874730 5-7  
Município que será executado os serviços: Pouso Alegre  
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados  
Segunda / Sexta das 7:45 até 11:45 e 13:00 até  
17:00 horas. Totalizando 40 horas semanais.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Diana Allonico  
(Assinatura do profissional)

**ANEXO VII - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, Diana Albanicio  
\_\_\_\_\_, RG 13778272

CPF 106.949.019-97, declaro, para fins de contratação pelo Edital nº 01/2021, PSS Nº 02/2021, cuja seleção tem como objetivo a complementação de força de trabalho para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, - COVID-19, que não pertenço ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus, conforme a seguir:

- a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I - Cronograma;
- b) ser portador de Diabetes insulino-dependente;
- c) ser portador de Insuficiência renal crônica;
- d) ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) ser Imunodeprimidos;
- g) possuir Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- j) Ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;
- k) serem responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
- l) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Local, data.

Diana Albanicio

**Assinatura**

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 003/2019.

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu 27 de dezembro de 2022.



DIANA ALBONICO



000013

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIANA ALBONICO**  
**CPF: 106.949.019-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

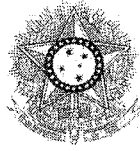
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:51 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2023.

Código de controle da certidão: **9FFF.8F5E.C868.C85C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIANA ALBONICO

CPF: 106.949.019-97

Certidão nº: 46613595/2022

Expedição: 26/12/2022, às 14:11:39

Validade: 24/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIANA ALBONICO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **106.949.019-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# PODER JUDICIÁRIO

000015

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202212261506133103803

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, para fins de lavratura de escritura pública, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (Lei Federal nº 7433/85), nos mesmos constatou NÃO HAVER PROCESSO ALGUM, nesta Comarca, contra:

**DIANA ALBONICO**

CPF: 106.949.019-97

RG: 137792702

PR

Filiação:

Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 26 de dezembro de 2022.

**Rodolfo Rafael da Conceição**

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO

RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Dados: 2022.12.26 15:06:45 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**

titular



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

000018

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vilco Berescheid, 708 - 85.569-000 Saude do Iguaçu Paraná

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: DIANA ALBONICO NR: 10694901997  
CNPJ/CPF...: 106.949.019-97  
ENDEREÇO...: COMUNIDADE DE LINHA BIGUÁ , 100 - ZONA RURAL  
MUNICIPIO.: SAUDADE DO IGUAÇU UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO NEGATIVA.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://saudedoiguacu.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:

Número/Ano da certidão.....: 1990/2022  
Código de autenticidade da certidão: 2590966002590

Data de emissão.: 26/12/2022  
Data de validade: 26/03/2023

Certidão emitida gratuitamente pelo Site do Município com base na Lei Municipal.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



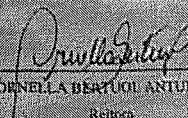
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP

**UNIDEP**A Reitora do Centro Universitário de Pato Branco confere o título de Bacharela em ENFERMAGEM -  
BACHARELADO a**DIANA ALBONICO**brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida aos 23 de outubro de 1997, portadora do RG nº  
13.779.270-2 - SSP - PR, tendo em vista a conclusão do Curso ENFERMAGEM - BACHARELADO em  
18 de novembro de 2020 e colação de grau em 27 de novembro de 2020.

Pato Branco-PR, 9 de Abril de 2021

EDIANE ROSSI  
Secretária Acadêmica

Diplomada

DENELLA BERTUOLI ARTUNES  
Reitora

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIBEP  
CNPJ: 03.420.225/0001-95

Credenciado pela Portaria nº 2.145, de  
12/12/2019, publicada no D.O.U. nº 241, Seção 1,  
página 76, de 13/12/2019

Diploma Registrado sob o nº 506, Livro 2, fls. 9, em 12  
de janeiro de 2021, por delegação de competência do  
Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 8.584, de  
20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15  
de dezembro de 2017.

Processo nº: 0922020220131

Pato Branco-PR, 9 de Abril de 2021

*Nelsa Alessandra Marchese*

NELSA ALESSANDRA MARCHESE  
Setor de Registro de Diplomas

*Ediane Rossi*

EDIANE ROSSI  
Secretaria Acadêmica

Reconhecimento do Curso  
Curso: ENFERMAGEM - BACHARELADO RENOVAÇÃO  
DE RECONHECIMENTO PELA PORTARIA Nº 821 DE  
22/11/2018, PUBLICADA NO D.O.U. Nº 226, SEÇÃO 1,  
PÁGINA 18, DE 28/11/2018

Conselho Federal de Enfermagem

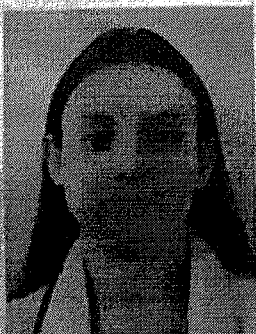
000019

Inscrição - COREN PR 000.653.630

ENFERMEIRA

NOME CIVIL  
DIANA ALBONICO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
CHOPINZINHO  
PR  
BRASILEIRA



*Diana Albónico*

PRESENTE

FILIAÇÃO  
VALDECIR ALBONICO  
TEREZINHA DALCHASSO ALBONICO



CPF  
106.949.019-97 DATA DE EMISSÃO  
06/10/2022

DATA DE NASCIMENTO  
23/10/1997 DATA DE VALIDADE  
06/10/2027

IDENTIDADE  
137792702

ORGAO EXPEDIDOR  
SSP-PR



*Diana Albónico*

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

X 33208726

E TEM PUBLICAR ATRIBUINDO Nº VII - LEI 5.905/73  
DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75

PROIBIDA REPRODUÇÃO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

000020

2º 1 NOME E SOBRENOME  
DIANA ALBONICO

1ª HABILITAÇÃO  
23/08/2021

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
23/10/1997 CHOPINZINHO/PR

4a DATA EMISSÃO  
14/09/2022

4b VALIDADE  
08/03/2026

ACC  
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
13779270-2 SESP PR

4d CPF  
108.949.019-97

5 Nº REGISTRO  
07644581785

6 CAT. HAB.  
B

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

7 FILIAÇÃO  
VALDECIR ALBONICO

8  
TEREZINHA DALCHASSO ALBONICO

9 ASSINATURA DO PORTADOR  
*Diana Albónico*

| 9   | 10 | 11         | 12 | 9   | 10 | 11 | 12 |
|-----|----|------------|----|-----|----|----|----|
| ACC |    |            |    | D   |    |    |    |
| A   |    |            |    | D1  |    |    |    |
| A1  |    |            |    | BE  |    |    |    |
| B   |    | 08/03/2026 |    | CE  |    |    |    |
| B1  |    |            |    | C1E |    |    |    |
| C   |    |            |    | DE  |    |    |    |
| C1  |    |            |    | D1E |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES

ADRIANO MARCOS FURTADO  
DIRETOR GERAL - DR

LOCAL  
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR  
38904687649  
PR922183515

PARANA


2447894296



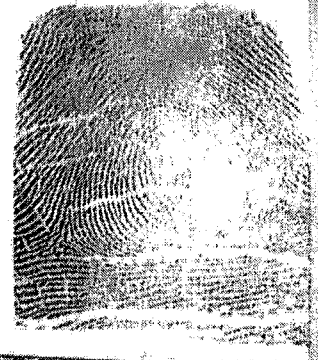
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 13.779.270-2**



POLEGAR DIREITO



*Diana Albonico*  
ASSINATURA DO TITULAR

REPROIBIDO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.779.270-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/02/201

NOME: **DIANA ALBONICO**

FILIAÇÃO: VALDECIR ALBONICO  
TEREZINHA DALCHASSO ALBONICO

NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/10/198

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SAUDADE IGUAÇU  
C.NASC=2542, LIVRO=5A, FOLHA=71V

CPE: 106.949.019-97

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/88

PROIBIDO PLASTIF

000022

**Consulta de profissionais da enfermagem inscritos no Coren Paraná**

| Nome           | CPF            | Categoria  | Nº Registro Conselho | Situação | Subseção | Cidade            |
|----------------|----------------|------------|----------------------|----------|----------|-------------------|
| DIANA ALBONICO | XXX.XXX.XX9-97 | ENFERMEIRO | 653630               | Ativo    | Curitiba | Saudade do Iguaçu |

## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Diana Albonico apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

2. Natureza das atividades que exerce:

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

(x) Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Saudade do Iguaçu, 09 de Janeiro de 2023

*Diana Albonico*

\_\_\_\_\_  
DIANA ALBONICO



000025

DIANA ALBONICO  
CPF 106.949.019-97  
SAUDADE DO IGUAÇU - PR  
Email: [langarocontabil@gmail.com](mailto:langarocontabil@gmail.com) Fone: 46 99941 6128

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2019**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

Declaro, para fins de participação no Chamamento Público nº 003/2019, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu 27 de dezembro de 2022.

  
DIANA ALBONICO

000026

**DIANA ALBONICO**  
CPF 106.949.019-97  
**SAUDADE DO IGUAÇU - PR**  
Email: [langarocontabil@gmail.com](mailto:langarocontabil@gmail.com) Fone: 46 99941 6128

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2019**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

DIANA ALBONICO, inscrita no CPF 106.949.019-97, Linha Biguá, s/nº, Interior, Saudade do Iguaçu, Paraná, CEP: 85568-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu 27 de dezembro de 2022.

  
DIANA ALBONICO

30000

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4832461166

Classificação:  
 B2 Rural / Cultivo Outros Cereais Nao Especif

Tipo de Fornecimento:  
 Monofasico Rural /100A

| DATAS DE LEITURAS | Leitura anterior | Leitura atual | Nº de dias | Próxima Leitura |
|-------------------|------------------|---------------|------------|-----------------|
|                   | 18/11/2022       | 16/12/2022    | 28         | 17/01/2023      |

Nome: DIEGO ALBONICO

Endereço: Lin Bigua, 0 - 87836 01680 809900 - Sta Rosa  
 CEP: 85568-000  
 Cidade: Saudade do Iguacu - Estado: PR  
 CPF: 100.517.959-06

UNIDADE CONSUMIDORA  
**11001593**

CODIGO DO CLIENTE  
**78373660**



NOTA FISCAL No. 13772381 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 19/12/2022  
 Consulta Chave de Acesso em:  
<https://mf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
 Chave de Acesso  
 4122 1204 3688 9800 0108 6600 3013 7723 8110 7810 7489  
 Protocolo de Autorização: 1412260014623338 - 19/12/2022 às 03:18:10America/Sao\_P

| REF. MÊS / ANO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|----------------|------------|---------------|
| 12/2022        | 10/01/2023 | R\$24,86      |

| Itens de fatura                 | Unid. | Quant. | Preço unit. (R\$) com tributos | Valor (R\$)  | PIS/COFINS  | ICMS        | Tarifa unit. (R\$) |
|---------------------------------|-------|--------|--------------------------------|--------------|-------------|-------------|--------------------|
| ENERGIA ELET CONSUMO            | kWh   | 476    | 0,256975                       | 122,32       | 6,47        | 0,00        | 0,243400           |
| ENERGIA ELET USO SISTEMA        | kWh   | 476    | 0,308466                       | 146,83       | 7,77        | 0,00        | 0,292180           |
| ENERGIA INJ. OUC MPT TE 12/2022 | kWh   | -446   | 0,256996                       | -114,62      | -6,07       | 0,00        | 0,243400           |
| ENE. INJ. OUC MPT TUSD 12/2022  | kWh   | -446   | 0,308453                       | -137,57      | -7,28       | 0,00        | 0,292150           |
| SUBSIDIO TARIFARIO TE           | UN    | 0,47   | 1,042553                       | 0,49         | 0,02        | 0,00        | 1,000000           |
| SUBSIDIO TARIFARIO TUSD         | UN    | 0,58   | 1,071429                       | 0,60         | 0,04        | 0,00        | 1,000000           |
| MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO   | UN    | -1     | 6,090000                       | -6,09        |             |             |                    |
| JUROS CONTA ANTERIOR            | UN    | -1     | 1,750000                       | -1,75        |             |             |                    |
| SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO      | UN    | -1     | 1,030000                       | -1,03        |             |             |                    |
| <b>TOTAL</b>                    |       |        |                                | <b>24,86</b> | <b>0,95</b> | <b>0,00</b> |                    |

| Tributo    | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) |
|------------|-----------------------|--------------|-------------|
| COFINS PIS | 18,06                 | 4,35%        | 0,78        |
|            | 19,06                 | 0,8428%      | 0,16        |

| HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh) |              |
|----------------------------|--------------|
| CONSUMO FATURADO           | Nº DIAS FAT. |
| DEZ22                      | 476          |
| NOV22                      | 405          |
| OUT22                      | 1332         |
| SET22                      | 30           |
| AGO22                      | 30           |
| JUL22                      |              |
| JUN22                      |              |
| MAI22                      |              |
| ABR22                      |              |
| MAR22                      |              |
| FEV22                      |              |
| JAN22                      |              |
| DEZ21                      |              |

| Mãe        | Grupos      | Postos horários | Leitura anterior | Leitura atual | Cont. Medidor | Consumo kWh |
|------------|-------------|-----------------|------------------|---------------|---------------|-------------|
| 0041816565 | CONSUMO kWh | TP              | 441              | 917           | 1             | 476         |

**Reservado ao Fisco**

PERÍODO FISCAL: 19/12/2022

**2156.2120.2AC3.3DA2.7270.33F8.EC39.E9AE**

**REAVISO DE VENCIMENTO**

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,16 E COFINS R\$0,79 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 Geradora: UC 101232616 LUC pertencente ao sistema de compensação conforme REN ANEEL 482/2012, UC.  
 Mês no (TP) Todos os Períodos 376. Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo 376. Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.  
 Obs.: o saldo de cada beneficiário será apresentado em suas respectivas faturas.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Período Band Tarif.: Verde: 19/11-16/12

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,16 E COFINS R\$0,79 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 Geradora: UC 101232616 LUC pertencente ao sistema de compensação conforme REN ANEEL 482/2012, UC.  
 Mês no (TP) Todos os Períodos 376. Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo 376. Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.  
 Obs.: o saldo de cada beneficiário será apresentado em suas respectivas faturas.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Período Band Tarif.: Verde: 19/11-16/12

| UNIDADE CONSUMIDORA | MÊS REFERÊNCIA | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|---------------------|----------------|------------|---------------|
| 11001593            | 12/2022        | 10/01/2023 | R\$24,86      |



Número da fatura: FAT-01-20223827810748-46

836200000005 248601110005 001010202230 827810748463



PIX

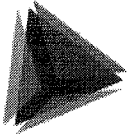
**Resultado**

Os campos precedidos com asterisco(\*) são de preenchimento obrigatório.

**Resultado da Consulta**

| Nome informado | Data Nascimento informada | CPF informado  | NIS (NIT/PIS/PASEP) informado | Mensagem                 | Orientação |
|----------------|---------------------------|----------------|-------------------------------|--------------------------|------------|
| DIANA ALBONICO | 23/10/1997                | 106.949.019-97 | 2.722.725.125-5               | Os dados estão corretos. |            |

[Nova Consulta](#)[Sair](#)

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| Fornecedor                     |  |
| Tipo documento                 | CPF <input type="text" value="v"/> Número documento <input type="text" value="10694901997"/> |
| Nome                           | <input type="text" value="DIANA ALBONICO"/>  |
| Tipo de Sanção                 | Todos <input type="text" value="v"/>   |
| Período publicação : de        | <input type="text"/> até <input type="text"/>  |
| Data de Início Impedimento: de | <input type="text"/> até <input type="text"/>  |
| Data de Fim Impedimento: de    | <input type="text"/> até <input type="text"/>  |
| Situação:                      | Todas <input type="text" value="v"/>   |
| Links úteis:                   | <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>                             |

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 009/2023**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: DIANA ALBONICO**, pessoa física, enfermeira, inscrita sob RG Nº 137792702 SESP/PR e CPF Nº 106.949.019-97, com endereço na Rua Lin Bigua, 0, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu/PR.

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2023 de origem do Município de Saudade do Iguaçu/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de 1 (um) profissional enfermeiro, com carga horária de até 40 horas semanais, pelo período de 6 meses, através do Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento no enfrentamento ao COVID-19 aos usuários do sistema de saúde do Município;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de Covid-19 na Unidade, além da necessidade de adequação e divisão das atividades no centro de saúde, bem como o constante aumento da demanda de atendimentos.

CONSIDERANDO que o contágio da COVID-19 voltou a se apresentar como problema de saúde pública, inclusive atingindo considerável parte do contingente de profissionais que atuam na rede básica dos Municípios, o que importa em seu afastamento durante o período de recuperação e impactante redução de pessoal para atender à população e que nesse contexto pontual e excepcional, os Municípios necessitam de apoio deste Consórcio para garantir a continuidade dos atendimentos na rede básica de saúde, onde a demanda é maior e incessante.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Saudade do Iguçu/PR, consorciado ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

| ITEM                                       | ÁREA DE ATENDIMENTO | VALOR                |                      | PROFISSIONAL   |
|--|---------------------|----------------------|----------------------|----------------|
|  |                     | QTDE HORAS SEMESTRAL | UNITÁRIO             |                |
| 02   | ENFERMEIRO          | 960                  | R\$ 35,00            | DIANA ALBONICO |
| <b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (SEMESTRAL)</b> |                     |                      | <b>R\$ 33.600,00</b> |                |

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.36.00.00.00.00 - Fonte 076.**

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado havendo a necessidade e mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

**6.5.** O pagamento pessoa física será realizado mediante Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

**6.5.1.** Do valor total contratado, a Pessoa Física receberá o valor líquido descontados os encargos pertinente ao INSS (e demais encargos no caso de haver). O pagamento da DARF/INSS será de responsabilidade do CONIMS.

**6.5.2.** No caso de falta, seja por conta de Atestado Médico ou qualquer outro motivo, a contratada terá os valores referentes aos dias faltados descontados.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada conforme ANEXO II do presente Edital, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a





Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

**6.9.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.10.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Saudade do Iguçu/PR, 40 horas semanais, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** A prestação do serviço será executada pela profissional Diana Albonico, inscrita no Coren/PR 653630.

**7.5.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**7.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.



**7.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**7.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

### **8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.2.1.1.** Gerenciar a prestação do serviço contratado;

**8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

### **8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

**8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.3.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços



contratados, independente de agendamento prévio.

**8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

**8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**8.3.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**8.3.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**8.3.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**8.3.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.3.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração



Pública.

### **13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

### **15. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011– Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 17 de janeiro de 2023.

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**Assinantes**

✓ Lhuanna Gabriela Vardânea Périco

Assinou em 17/01/2023 às 11:32:17 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

98Z

8PO

3GK

ZG3



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação  
9/2023

Número Processo: 14/2023

Data do Processo: 17/01/2023

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR NA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ÁREAS DE ATENDIMENTO TÉCNICO COMPLEMENTAR DE PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9/2023**

Data e Hora da Sessão: 17/01/2023 10:17

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 14/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

**Participante: DIANA ALBONICO**

| Item | Especificação                                     | Qtd.    | Unidade | Marca | Valor Unitário                | Valor Total |
|------|---|---------|---------|-------|-------------------------------|-------------|
| 1    | ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO | 960,000 | SERV    |       | 35,00                         | 33.600,00   |
|      |   |         |         |       | <b>Total do Participante:</b> | 33.600,00   |
|      |   |         |         |       | <b>Total Geral:</b>           | 33.600,00   |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 17 de janeiro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO  
PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES  
MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI  
MEMBRO



**Assinantes**✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 17/01/2023 às 11:32:17 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 17/01/2023 às 13:15:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Jean Ricardo Dorsi**

Assinou em 17/01/2023 às 15:06:14 com o CPF 06904269928, em nome de JEAN RICARDO DORSI

Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

LP3

6GV

8EP

M0J

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 19/2023  
PROCESSO 14/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2023

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **DIANA ALBONICO** em caráter emergencial de profissionais da saúde para realização de atendimentos na área da saúde, na rede básica municipal, especificamente para enfrentamento ao COVID, no Município de Coronel Martins – PR.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 09/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de profissionais da saúde na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, e, no caso, especificamente para enfrentamento ao COVID e enquanto perdurar essa condição.

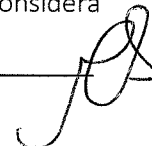
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Saudade do Iguaçu – fl. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
- 03) Parecer Contábil – fls.05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 07/08
- 05) Ato de Consórcio – fl. 09
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 10/29
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 09/2023 – fls. 30/39
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fls. 40/41

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera





exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

*(...)*

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Em dezembro de 2022, o edital em questão sofreu alteração, a fim de incluir a possibilidade de contratação (de pessoas físicas e jurídicas) na área da saúde, para enfrentamento ao COVID e enquanto perdurar essa condição, do que se extrai as seguintes motivações de seu Termo de Referência:

**CONSIDERANDO** que o contágio da COVID-19 voltou a se apresentar como problema de saúde pública, inclusive atingindo considerável parte do contingente de profissionais que atuam na rede básica dos Municípios, o que importa em seu afastamento durante o período de recuperação e impactante redução de pessoal para atender à população e que nesse contexto pontual e excepcional, os Municípios necessitam de apoio deste Consórcio para garantir a continuidade dos atendimentos na rede básica de saúde, onde a demanda é maior e incessante.

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 01/23 (fls. 02), de lavra do Secretário de Saúde do Município de Saudade do Iguazu, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, cabendo ao próprio Município a ponderação de tais ressalvas, a vantajosidade e a legalidade do seu pedido de contratação via CONIMS<sup>1</sup> e fiscalizar/garantir que o serviço ora contratado NÃO se presta para

<sup>1</sup> Conforme trâmites internos adotados no Município, tais como análise do seu Setor Jurídico e ciência do Prefeito.



OUTRA FINALIDADE que não a indicada no Edital, que também deve vincular a VIGÊNCIA do contrato (encerrada a situação excepcional, encerra-se o contrato, ainda que antes dos 6 meses nele indicados).

Veja-se, novamente, que a presente contratação NÃO se presta para amparar situação outra que não o COVID (o que, repita-se, deve ser constatado pelo próprio Município e não pelo CONIMS, muito menos por essa Assessoria Jurídica), sob pena de configurar desvirtuamento ilegal do propósito do Edital e da regra do concurso público pelo Município.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de enfermeiro para realizar atendimento na rede básica de saúde, o que, reiter-se, novamente, não ser de incumbência do Consórcio, que ora ampara os entes consorciados (edital 03/2019) tão somente de forma suplementar e enquanto perdurar a sua dificuldade de regularizar as contratações de profissionais da saúde (via de regra, por concurso), a fim de resguardar a continuidade do serviço essencial.

Assim, o que é excepcional, NÃO pode se tornar regra, conforme essa Assessoria Jurídica vem alertando em seus Pareceres.

Não cabe a esse CONIMS fiscalizar a veracidade das razões justificantes do pedido, tampouco se a finalidade do Edital está, de fato, sendo respeitada no cotidiano do serviço realizado em unidade de saúde do Município e sob sua gestão.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

*“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”*

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Assim, **somente se superadas todas as ressalvas e alertas** contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

Por fim, cabe destacar o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou, no caso, **pelo Município requisitante**, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (**gestor do Município**).

Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar todos os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, repartindo a carga necessária entre todos eles, eis que se trata de credenciamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 20 de janeiro de 2023.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 20/2023  
PROCESSO 14/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **DIANA ALBONICO em caráter emergencial** de profissionais da saúde para realização de atendimentos na área da saúde, na rede básica municipal, **especificamente para enfrentamento ao COVID**, no Município de Coronel Martins – PR.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 09/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de profissionais da saúde na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, e, no caso, especificamente para enfrentamento ao COVID e **enquanto perdurar essa condição**.

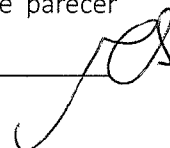
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Saudade do Iguaçu – fl. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
- 03) Parecer Contábil – fls.05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 07/08
- 05) Ato de Consórcio – fl. 09
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 10/29
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 09/2023 – fls. 30/39
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fls. 40/41

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer





restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial, em especial que se comunique ao Secretário requisitante sobre os pontos nele levantados.

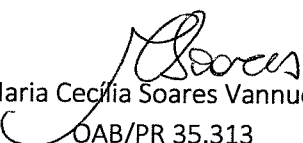
No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, **no pedido do Município** e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário/seu setor jurídico e Prefeito solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do parecer inicial e exigências do Edital.

Pato Branco, 20 de janeiro de 2023.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023**  
 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93, RATIFICADO e Inexigibilidade Nº 02/2023, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.  
 Valor Global: R\$ 46.080,00  
 Data: 02.01.10.302.0002.2002.3.3.90.36/00  
 Fonte: 076  
 Data: 27/01/2023  
**PAULO HORN**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:  
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:  
 a) Nr. Processo: 15/2023  
 b) Nr. Licitação: 02/2023 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 27/01/2023  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.  
 f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade Vt. Unitário Total dos Itens  
**TERA M GADATO FRAGATA DOS SANTOS**  
 1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT) SERV 2.334,000 20,000 R\$ 46.080,00  
 Total Fornecedor: R\$ 46.080,00  
 Total geral: R\$ 46.080,00  
 02 - Autorizar e emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).  
 Descrição da Despesa Dotação  
 Arrendamento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36/0  
**PAULO HORN**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:  
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:  
 a) Nr. Processo: 14/2023  
 b) Nr. Licitação: 02/2023 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 24/01/2023  
 e) Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL, consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19.  
 f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade Vt. Unitário Total dos Itens  
**DIANA ALONSO**  
 1- 01- ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO SERV 860,000 35,000 R\$ 33.600,00  
 Total Fornecedor: R\$ 33.600,00  
 Total geral: R\$ 33.600,00  
 02 - Autorizar e emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).  
 Descrição da Despesa Dotação  
 Arrendamento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36/0  
**PAULO HORN**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023**  
 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93, RATIFICADO e Inexigibilidade Nº 02/2023, para o presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL, consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19.  
 Valor Global: R\$ 33.600,00  
 Data: 02.01.10.302.0002.2002.3.3.90.36/00  
 Fonte: 076  
 Data: 24/01/2023  
**PAULO HORN**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:  
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:  
 a) Nr. Processo: 15/2023  
 b) Nr. Licitação: 02/2023 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 27/01/2023  
 e) Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL, consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19.  
 f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade Vt. Unitário Total dos Itens  
**ANA CAROLINE SANTANA**  
 8- 02- ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - FARMACÉUTICO SERV 960,000 31,500 R\$ 30.240,00  
 Total Fornecedor: R\$ 30.240,00  
**ANDRESSA DA SILVA DE FREITAS**  
 1- 01- ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO SERV 960,000 35,000 R\$ 33.600,00  
 Total Fornecedor: R\$ 33.600,00  
**CINARA SOARES DE SOUZA**  
 2- 02- ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO SERV 960,000 35,000 R\$ 33.600,00  
 Total Fornecedor: R\$ 33.600,00  
**OSLAINE DA SILVA DE OLIVEIRA**  
 6- 01- ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - FARMACÉUTICO SERV 960,000 31,500 R\$ 30.240,00  
 Total Fornecedor: R\$ 30.240,00  
**Laura Borinatti Cecchetto**  
 7- 02- ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - FARMACÉUTICO SERV 960,000 31,500 R\$ 30.240,00  
 Total Fornecedor: R\$ 30.240,00  
**ISIANA FERREIRA BORINATTI**  
 2- 02- ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO SERV 960,000 35,000 R\$ 33.600,00  
 Total Fornecedor: R\$ 33.600,00  
**MASIANE ECKS BUONO**  
 5- 05- ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO SERV 960,000 35,000 R\$ 33.600,00  
 Total Fornecedor: R\$ 33.600,00  
**SIMONE VEMIANCI CECCHETTO**  
 3- 03- ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO SERV 960,000 35,000 R\$ 33.600,00  
 Total Fornecedor: R\$ 33.600,00  
 02 - Autorizar e emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).  
 Descrição da Despesa Dotação  
 Arrendamento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36/0  
**PAULO HORN**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**ATO DE CONCORRÊNCIA E RESOLUÇÃO Nº 016 DE 27 DE JANEIRO DE 2023**  
 Sumária: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e ajuste de valor de procedimentos em edital de credenciamento nº 003/2017 e de outras providências.  
 A Integre encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos:  
<http://www.conims.com.br> e <http://www.conims.com.br/licitacoes>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023**  
 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93, RATIFICADO e Inexigibilidade Nº 15/2023, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Ferraz de Vasconcelos, consorciado ao CONIMS.  
 Valor Global: R\$ 307.200,00  
 Data: 02.01.10.302.0002.2002.3.3.90.36/00  
 Fonte: 076  
 Data: 27/01/2023  
**PAULO HORN**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023**  
 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93, RATIFICADO e Inexigibilidade Nº 10/2023, para o presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL, consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.  
 Valor Global: R\$ 67.200,00  
 Data: 02.01.10.302.0002.2002.3.3.90.36/00  
 Fonte: 076  
 Data: 27/01/2023  
**PAULO HORN**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023**  
 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8666/93, RATIFICADO e Inexigibilidade Nº 11/2023, para o presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL, consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Pató Branco/PR, consorciado ao CONIMS.  
 Valor Global: R\$ 67.200,00  
 Data: 02.01.10.302.0002.2002.3.3.90.36/00  
 Fonte: 076  
 Data: 27/01/2023  
**PAULO HORN**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:  
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:  
 a) Nr. Processo: 15/2023  
 b) Nr. Licitação: 02/2023 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 27/01/2023  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL, consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19.  
 f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade Vt. Unitário Total dos Itens  
**MARTINELLI E SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
 1- CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CASVITA DOMICILIAR UNO 1.920,000 100,000 R\$ 307.200,00  
 Total Fornecedor: R\$ 307.200,00  
 Total geral: R\$ 307.200,00  
 02 - Autorizar e emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).  
 Descrição da Despesa Dotação  
 Arrendamento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36/0  
**PAULO HORN**  
 Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - PODER LEGISLATIVO**  
**RELATORIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2022**

RGF - ANEXO (LRF, art. 55, inciso I, item 1) R\$ 100

Unidade Gestora CONSOLIDADO

| DESPESA COM PESSOAL  | DESPESAS EXECUCIONÁRIAS (R\$ em mil e centavos) |            |            |            |            |            | TOTAL (R\$ em mil e centavos) | BANCILHAS EM CARTÃO DE CREDITO (R\$ em mil e centavos) |
|--|---|------------|------------|------------|------------|------------|-------------------------------|--|
|  | Jan/2022  | Fev/2022   | Mar/2022   | Abr/2022   | Mai/2022   | Jun/2022   |                               |  |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (6)  | 356.618,03                                      | 340.624,94 | 375.926,07 | 383.424,66 | 390.243,9  | 497.556,54 | 4.920,0139                    |  |
| Despesa Alvo   | 350.416,03                                      | 340.624,94 | 375.926,07 | 383.424,66 | 390.243,9  | 497.556,54 | 4.920,0139                    |  |
| Vencimentos, Vantagens e Outras                                      | 291.403,14                                      | 285.390,46 | 316.977,77 | 325.066,12 | 334.337,88 | 441.740,00 | 4.306,5056                    |  |
| Obrigações Patronais   | 15.531,97                                       | 15.000,00  | 16.948,30  | 16.948,30  | 16.948,30  | 21.806,94  | 0,000000                      |  |
| Despesas Variáveis   | 44.679,92                                       | 45.000,00  | 42.000,00  | 45.000,00  | 45.000,00  | 58.009,50  | 74,506303                     |  |
| Outras Despesas  | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| Despesa com Pessoal não Enquadrada Orç                               | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS NÃO COMPUTADÁVEIS (8) (7.4 - art. 9º da LRF)                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Despesa Variáveis           | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| Documentos de Declaração Judicial de Inexistência de Débito          | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da operação | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| Intérim e Pensões com Recurso Vinculadas                             | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6                                     | 350.416,03                                      | 340.624,94 | 375.926,07 | 383.424,66 | 390.243,9  | 497.556,54 | 4.920,0139                    |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 1                                 | 380.390,63                                      | 387.483,90 | 393.973,99 | 404.973,38 | 395.691,00 | 628.545,09 | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 2                                 | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 3                                 | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 4                                 | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 5                                 | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 6                                 | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 7                                 | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 8                                 | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 9                                 | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 10                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 11                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 12                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 13                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 14                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 15                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 16                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 17                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 18                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 19                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 20                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 21                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 22                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 23                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 24                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 25                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 26                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 27                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 28                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 29                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 30                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 31                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 32                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 33                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 34                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 35                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 36                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 37                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 38                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 39                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 40                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 41                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 42                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 43                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 44                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 45                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 46                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 47                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 48                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 49                                | 0,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,000000                      |  |
| DESPESAS COM PESSOAL (6) - D - 6 - 50                                | 0,00  | 0,0        |            |            |            |            |                               |  |



---

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
009/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 9/2023, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19

Valor Global: 33.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36.00 Fonte: 076

Data: 24/01/2023

PAULO HORN

Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:877A8291**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2023. Edição 2699

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PROCESSO 014/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

|    |  |  |
|----|--|--|
| a) | Nr. Processo:                              | 14/2023  |
| b) | Nr. Licitação:                             | 9/2023 – IL  |
| c) | Modalidade:                                | Inexigibilidade de licitação   |
| d) | Data de Homologação:                       | 24/01/2023   |
| e) | Objeto de Licitação:                       | O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 |
| f) | Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: |  |

|  | Un   | Quantidade | VL. Unitário  | Total dos Itens |
|--|------|------------|---------------|-----------------|
| DIANA ALBONICO   |      |            |               |                 |
| 1 - 01 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEITO | SERV | 960,000    | 35,0000       | R\$ 33.600,00   |
| Total fornecedor:  |      |            | R\$ 33.600,00 |                 |
| Total geral:   |      |            | R\$ 33.600,00 |                 |

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

| Descrição da Despesa                    | Dotação                             |
|---|-------------------------------------|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36.0 |

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:93B5164C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2023. Edição 2699  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos  
usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

000051

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

27/01/2023

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

27/01/2023

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

27/01/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

26/01/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município Consorciado ao CONIMS.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

25/01/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 9/2023000052

**Processo Adm.:** 14/2023  
**Data do Processo:** 17/01/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 14/2023  
**b) Nr. Licitação:** 9/2023 - IL  
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**d) Data de Homologação:** 24/01/2023  
**e) Objeto da Licitação:** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

|  | Un.  | Quantidade | VI. Unitário             | Total dos Itens |
|--|------|------------|--------------------------|-----------------|
| <b>DIANA ALBONICO</b>                                      |      |            |                          |                 |
| 1 - 01 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO | SERV | 960,000    | 35,0000                  | R\$ 33.600,00   |
|  |      |            | <b>Total fornecedor:</b> | R\$ 33.600,00   |
|  |      |            | <b>Total geral:</b>      | R\$ 33.600,00   |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                    | Dotação                             |
|---|-------------------------------------|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36.0 |

Pato Branco/PR, 27 de Janeiro de 2023

.....  
**PAULO HORN**

Presidente

**Assinantes**

✓ PAULO HORN

Assinou em 27/01/2023 às 16:10:52 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

635

Y1R

EE6

PYV

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2023**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 9/2023, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19

Valor Global: 33.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.36.00

Fonte: 076

Data: 24/01/2023

**PAULO HORN**  
Presidente

**Assinantes**

✓ PAULO HORN

Assinou em 27/01/2023 às 16:10:50 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QRV N5Y 003 W17

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 010/2023**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA:** DIANA ALBONICO, pessoa física, enfermeira, inscrita sob RG Nº 137792702 SESP/PR e CPF Nº 106.949.019-97, com endereço na Rua Lin Bigua, 0, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu/PR.

**ANUENTE:** MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº S/N - Centro, Saudade do Iguaçu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. DARLEI TRENTO.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 014/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de pessoa física ou jurídica da área de saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

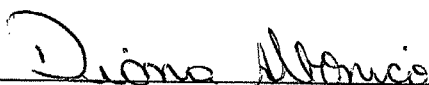
**1.1.** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, consorciado ao CONIMS.

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender no Município de **Saudade do Iguaçu/PR**.

**2.2.** A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, em até 40h (quarenta) horas semanais.



Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88





- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** A prestação do serviço será executada pelo profissional **Diana Albonico, inscrita no Coren/PR 653630.**
- 2.5.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 2.6.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.7.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 2.9.** O profissional contratado deverá seguir as orientações, diretrizes e métodos de trabalho determinados pelo Gestor Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

- 4.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.
- 4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.
- 5.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

*Diana Albonico*

- 5.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.
- 5.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.
- 5.4.** O pagamento pessoa física será realizado mediante Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.
- 5.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.
- 5.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- 5.7.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.
- 5.8.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 5.9.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

- 6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir de **30 de janeiro de 2023**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

- 7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

*Dione Albino*

*ca*

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

### 8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 8.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 8.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
  - 8.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de

*Dionísio Albonico*

*P*

atendimento, faturamento e pagamento.

**8.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**8.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**8.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.3.1.1.** Gerenciar a prestação do serviço contratado;

**9.3.1.2.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

**9.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**9.1.1.** Advertência.

**9.1.1.1.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**9.1.1.1.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**9.1.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**9.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**9.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

**10.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DASPARTES**

**10.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

*Dr. Maria Moura*

*(assinatura)*

**10.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

## **10.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**10.2.1.0** CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**10.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

**10.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**10.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**10.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**10.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**10.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**10.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**11.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AÇÕES JUDICIAIS**

**13.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas

*Dione Albonico*

*D*

de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**14.1.** Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

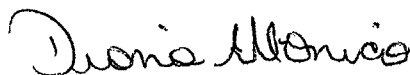
**14.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 30 de janeiro 2023.



**DIANA ALBONICO**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE



**DARLEI TRENTO**  
MUNICÍPIO ANUENTE

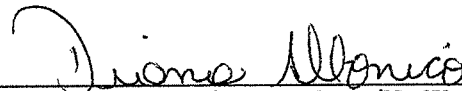
TESTEMUNHAS:

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

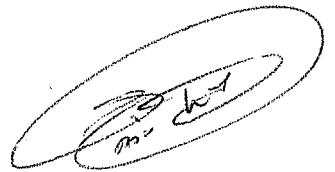
**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**  
CPF: 017.866.461-88

## ANEXO I

| ITEM                                       | ÁREA DE ATENDIMENTO | QTD HORAS SEMESTRAL | VALOR UNITÁRIO       | PROFISSIONAL   |
|--|---------------------|---------------------|----------------------|----------------|
| 02   | ENFERMEIRO          | 960                 | R\$ 35,00            | DIANA ALBONICO |
| <b>VALOR GLOBAL CONTRATADO (SEMESTRAL)</b> |                     |                     | <b>R\$ 33.600,00</b> |                |



Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



**Assinantes**

## ✓ PAULO HORN

Assinou em 02/02/2023 às 09:57:37 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## ✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo

Assinou em 02/02/2023 às 13:45:04 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## ✓ Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 06/02/2023 às 08:27:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

V0R

84X

5LV

1W3